



PREFEITURA MUNICIPAL DA GLÓRIA DO GOITÁ - PE

LEI Nº 732/93

EMENTA: Modifica o artigo 1º da Lei nº 717/93 de 14 de maio de 1993.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA GLÓRIA DO GOITÁ;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o artigo 1º da Lei nº 717/93 de 14 de maio de 1993, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a em nome do Município de Glória do Goitá, contratar parcelamento (ou reparcelamento) de dívida para com o FGTS, através da Caixa Econômica Federal, na forma da Resolução 100/93 do Conselho Curador do FGTS.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 1993

JOÃO BARBOSA DA SILVA
PREFEITO